



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.110/2000

ASSEGURA DIREITO AOS GUARDADORES DO SÁBADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos guardadores do Sábado o direito de prestar vestibular, fazer testes, ou quaisquer outras atividades escolares, inclusive concursos públicos fora do horário sabático.

Parágrafo Único – Considera-se horário sabático o período de tempo que se estende do pôr do sol da Sexta-feira ao pôr do sol do Sábado (entre 18:00h Sexta-feira às 18:00h do Sábado).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2000.

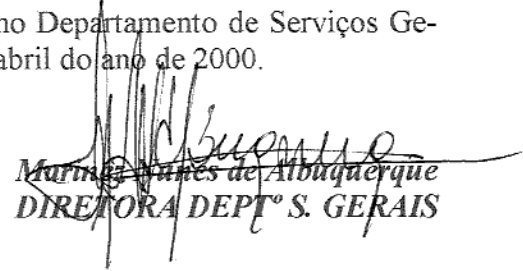

Célia Maria Barbosa Rocha Teruel

PREFEITA


Ruteneide Pereira Melo

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Administração, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2000.


Marina F. Nunes de Albuquerque
DIRETORA DEPTº S. GERAIS